

PORTARIA Nº 139 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando a Portaria 48/2020, a qual designou o funcionário NILTON PAULO STREMEL, ao cargo de Controlador Interno desta Companhia;

Considerando que nesta data, o Controlador Interno supracitado apresentou sua renúncia ao referido cargo.

RESOLVE:

- I. Destituir o funcionário NILTON PAULO STREMEL do cargo de Controlador Interno da COHAB-LD.
- II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 05 de dezembro de 2022. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 24/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Lei 13.354, de 03 de março de 2022, e no seu Regimento Interno, conforme deliberação proferida durante a 302ª Reunião extraordinária de 05/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os conselheiros não governamentais do CMDPI para serem nomeados membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e Colaboração estabelecidos entre a Secretaria Municipal do Idoso e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, referente à recursos do FMDI F-900 biênio 2022-2024, conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014:

Conselheiros:	Segmentos:
Anderson Dias Saboia	Serviços de Acolhimento Institucional
Patrícia Pereira Gomes	Serviços de Acolhimento Institucional
Tatiana Marin	Organizações Profissionais Afetas à Área (Conselhos de Classe)

Art. 2º - A presente resolução tem efeitos retroativos à data de 05/08/2022, devendo ainda ser publicada.

Londrina, 01 de dezembro de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 25/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900, para financiamento de parceria a ser firmada com a instituição "LAR MARIA TEREZA VIEIRA", através de Termo de Fomento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, de acordo com a respectiva deliberação em sua 309ª reunião ordinária, realizada em 08/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, para financiamento de parceria a ser firmada com a instituição "LAR MARIA TEREZA VIEIRA", através de Termo de Fomento, no valor de R\$135.893,14 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos), correspondente a 90% do valor captado, nos anos de 2020 e 2021, para o projeto denominado "Investimento em bem-estar dos idosos acolhidos na instituição Lar Maria Tereza Viera", registrado no Banco de Projetos (Resoluções do CMDPI nº 019/2020 e 015/2022), com readequação do Plano de Trabalho.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CMDPI nº 24/2022, publicada no Jornal Oficial do Município nº 4.776 de 22/11/2022.

Londrina, 02 de novembro de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2022

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 032/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 092/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon, Orlando Emílio de Freitas.
Assunto: Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Doce Infância, convertido em Cessação Compulsória Definita. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das

crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento, para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, retroativo à 01.01.2019 com vigência até 01.07.2022, excepcionalmente para regularização de funcionamento e **CESSAÇÃO COMPULSÓRIA E DEFINITIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA, CNPJ: 09.031.449/0001-91**, localizado à Rua Salim Sahão, nº 80, Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86083-050, na cidade de Londrina-Pr., retroativo a 01.08.2022 com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007; o Capítulo IV-da cessação de atividades, em seus artigos 106, 107, 109 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL. Dessa forma, esta Relatoria indica que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação - SME verifique a questão da documentação escolar, conforme previsto na norma municipal, para que haja garantia de resguardo do interesse e direito dos alunos. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 054/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 093/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pastora Samira Janene. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pastora Samira Janene, localizado à Rua Mário Bottura, nº 145, Jardim Planalto, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 3 (três) anos, retroativo à 29.07.2020, condicionado ao contido no mérito deste e legislação vigente, em relação à normas e prazos, quanto as futuras solicitações de renovação de autorização de funcionamento para a oferta da Educação Infantil. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 154/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 094/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santana Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Apoena - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, cumprimento parcial da legislação vigente, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Apoena - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Senador Souza Neves, nº 1739, Jardim Londrilar, CEP: 86015-430, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020, devendo apresentar documentos comprobatórios expressos no mérito do parecer, antes do término do corrente pleito. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 161/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 095/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Esther Leite Junqueira. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Esther Leite Junqueira**, localizado à Rua Mitomu Simamura, nº 105, Parque das Indústrias, Londrina-PR, para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.160924/2021-77 – C.M.E.L. Parecer nº 096/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Anos Iniciais e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Eurides Cunha - Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente no que dispõe acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Eurides Cunha - Ensino Fundamental, localizada à rua Tietê, 480 Vila Recreio, Londrina - PR, CEP: 86025-230, retroativo a 01.01.2020 com validade até 01.01.2024. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.146064/2022-40 – C.M.E.L. Parecer nº 097/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Armando Rosário Castelo - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, essa Relatoria opina favoravelmente acerca da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal da Escola Municipal Armando Rosário Castelo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Alcina Camargo, S/N – Distrito de Paiquerê/Londrina – PR, a partir da data da publicação até 31.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.063587/2022-51 – C.M.E.L. Parecer nº 098/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Jane da Cunha Martins Orsi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Alaide Fausto de Souza. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Alaide Fausto Souza, para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, localizado à Rua Capiberibe, nº 63, Vila Nova, CEP 86025-380, Londrina-Pr., por 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2020 com vigência até 01.01.2024. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.154937/2022-98 – C.M.E.L. Parecer nº 099/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Orlando Emílio de Freitas, Santana Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola MAF - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola MAF- Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua Jordânia, nº 149, Bairro Vilas Boas, CEP: 86046-200, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2022 até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

Processo nº 19.022.153761/2022-57 – C.M.E.L. Parecer nº 100/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Orlando Emílio de Freitas, Santana Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Mudança de Denominação do Colégio IEIJ – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto, considerando as instituições de Educação Infantil como espaços específicos para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social, sendo respeitadas as necessidades e particularidades das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à Mudança de Denominação de Colégio IEIJ que passa a denominar-se **Escola IEIJ - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, registrado no CNPJ 77.441.467/0001-00, sito à Rua Bélgica, n.º 926 - Jardim Vilas Boas, Londrina - Pr, a partir da data da publicação. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.107502/2022-54 – C.M.E.L. Parecer nº 101/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Orlando Emílio de Freitas, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Batista Americana - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Batista Americana de Londrina - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua Piauí, nº 701, Centro, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 31.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.095146/2022-19 – C.M.E.L. Parecer nº 102/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Jurema Neves Canziani. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Jurema Neves Canziani** localizado à Rua Deputado Agnaldo Pereira Lima, n.º 50, CEP: 86.041-310, Conjunto Roseira, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.11.2021 com validade até 01.11.2025. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.163320/2021-82 – C.M.E.L. Parecer nº 103/2022 - CLN/CMEL. Relatoria Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. Assunto: Indicação de Conduta referente à Educação Infantil do Colégio Portinari - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, o relatório da SME e a comprovação do funcionamento irregular da unidade escolar em tela, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e DESVINCULAÇÃO do Sistema Municipal de Ensino de Londrina** do Colégio Portinari - Ensino Fundamental e Médio- Centro de Educação Porti ,CNPJ:35.144.224/0001-51, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 122 CEP: 86.020-000 Vila Ipiranga, Londrina-PR, retroativo a 01.07.2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.075023/2022-61 – C.M.E.L. Parecer nº 104/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Cessaçao Voluntária e Definitiva da Educação Infantil da Escola Criativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo; os documentos referentes ao protocolo sob nº 3856/2018 – SME; os relatórios apresentados pela Comissão de Verificação da SME, a comprovação do funcionamento irregular da unidade escolar em tela e o constante no mérito deste parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca de: **a) à sanção** prevista no Capítulo III, art. 104, alínea “a”, da Deliberação n.º 02/2016 – CMEL, à representante legal; **b) Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil** da Escola Criativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 01.01.2019 a 31.12.2021 excepcionalmente para regularização de vida escolar; **c) CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e DESVINCULAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LONDRINA** da Escola Criativa – Ensino Fundamental, CNPJ 01.912.383/0001-37 a partir de 01.01.2022, com fundamento da Deliberação nº 02/2016-CMEL; sito à Rua Ipirorã, nº 742 - Jd. Aurora, CEP: 86.060-510, Londrina-PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.052789/2022-78 – C.M.E.L. Parecer nº 105/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Indicação de Conduta do Centro de Educação Infantil Construtiva. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando toda documentação apresentada para instrução do processo em tela, esta Relatoria tem parecer favorável à CESSAÇÃO VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA e a desvinculação do Sistema Municipal de Ensino de Londrina do Centro de Educação Infantil Construtiva, com endereço à Rua Café Cereja, nº 795 – Jardim Ilha do Mel, a partir de 01.01.2021, em garantia dos direitos da vida legal dos estudantes e registros de sua vida escolar, fica o CEI TURMA DO NEMO, responsável pela documentação da unidade escolar, realizando o arquivamento do mesmo. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.057522 2022-77 – C.M.E.L. Parecer nº 106/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Orlando Emílio de Freitas, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Londrinense - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Londrinense - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1652, centro, cidade de Londrina, Paraná, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2021 com validade até 01.01.2025. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

ENTIDADES CEI AMPAS RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI AMPAS**, publicada no JOM nº 4777, de 23/11/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa MARCELO CALIXTO GABRIEL, valor global R\$ 2.934,07 Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email cei_ampas@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.